

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CETESB**

**ENCONTRO GRAPROHAB COM  
PROFISSIONAIS**

**SECOVI**

**2013**



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE  
SÃO PAULO

# CETESB

**Lei Estadual nº 13542, 08.05.2009 (vigor em 07.08.09):**  
alterou a denominação da CETESB para

**“CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo”**

incorporou nas suas atribuições: **CETESB** (fonte de poluição) + **DAIA** (avaliação de impacto ambiental) + **DUSM** (proteção aos mananciais)+ **DEPRN** (proteção dos recursos naturais - legislação florestal)

- proceder o licenciamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de poluição e capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- autorizar a supressão de vegetação nativa e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;
- emitir alvarás e licenças relativas ao uso e ocupação do solo em Áreas de Proteção aos Mananciais.



# COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Estrutura Organizacional

Presidência

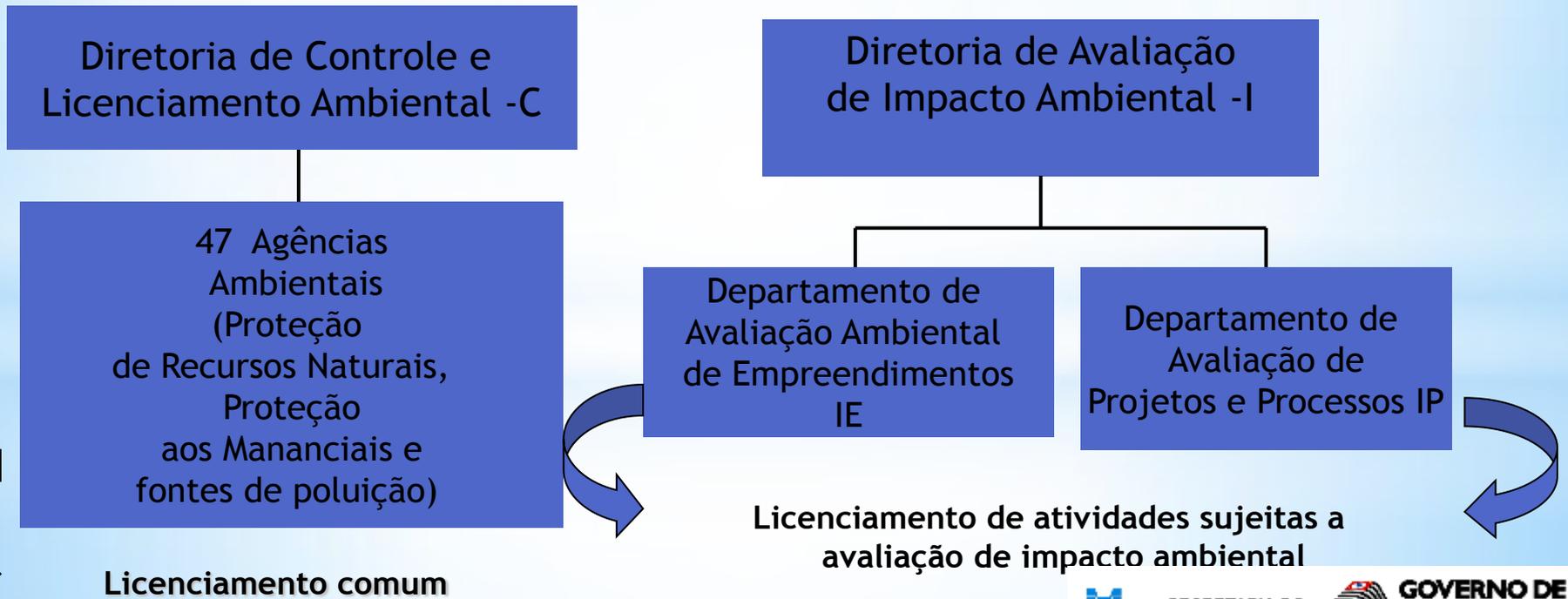
Vice Presidência

Gestão Corporativa

Engenharia e Qualidade Ambiental

**Controle e Licenciamento Ambiental**

**Avaliação de Impacto Ambiental**



# OBJETO DE ANÁLISE DA CETESB

**Nos parcelamentos do solo e condomínios habitacionais, industriais e mistos:**

- os recursos naturais (Legislação Florestal);
- as soluções de abastecimento de água e sistema de tratamento;
- as soluções de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários;
- a compatibilidade do empreendimento com o zoneamento estabelecido para o local, assim como sua compatibilidade com a ocupação do solo circunvizinho;
- as soluções quanto coleta e disposição de resíduos;
- os aspectos referentes a Legislação de Proteção aos Mananciais, da Região Metropolitana de São Paulo.

# CERTIFICADO GRAPROHAB E LICENÇAS DA CETESB

- A manifestação da CETESB no âmbito do GRAPROHAB equivale às **Licenças de Prévia e de Instalação** e portanto permite a implantação do empreendimento, acompanhada da devida **Autorização (supressão de vegetação e ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP)** e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA.
- A manifestação da CETESB, no âmbito do **GRAPROHAB** **equivale apenas a Licença de Instalação** para os casos de empreendimentos habitacionais sujeitos a **avaliação de impacto ambiental**.

# LICENÇA PRÉVIA COM APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

Situações:

**Áreas > 100 ha**, conforme Resolução CONAMA 1/86;

**Áreas > 70 ha** para empreendimentos de interesse social, conforme Resolução SMA 54/07 e empreendimentos habitacionais não contíguos a malha urbana;

**Áreas > 20 ha no litoral**, conforme Resolução SMA68/09.

- Essa etapa **antecede** ao GRAPROHAB, o protocolo do pedido e a análise do projeto é na CETESB(sede), na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental - I.
- A Licença Prévia (LP), que não autoriza a implantação é emitida com condicionantes para as fases seguintes: no GRAPROHAB (Licença de Instalação) e na Agência Ambiental (Licença de Operação).

# CERTIFICADO GRAPROHAB E PRAZO DE VALIDADE

- **Certificado GRAPROHAB** emitido até **dezembro de 2002** não tem mais validade se o empreendimento não iniciou as obras de implantação.
- A partir de dezembro de 2012 a **manifestação da CETESB** no âmbito do GRAPROHAB passou a ter prazo de validade de **02 anos**, prorrogáveis por mais **02 anos**, quando solicitado em tempo hábil. Esse prazo é para início das obras de implantação. Vencido esse prazo, o empreendimento está sujeito a nova manifestação da CETESB.

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

- A partir de dezembro de 2002 os empreendimentos habitacionais também estão sujeitos a **Licença de Operação (LO)**, solicitada diretamente na Agência Ambiental da CETESB, **após a implantação das obras de infraestrutura e antes** da ocupação dos lotes ou unidades habitacionais.

(Conforme artigo 69, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397, de 04.12.2002)

A efetiva ocupação de um lote, bem como da unidade residencial refere-se a ocupação da moradia e não da implantação da edificação. A construção das moradias poderá ocorrer concomitantemente a implantação da infraestrutura do empreendimento, que somente poderão ser habitadas após a obtenção da Licença de Operação da CETESB.

# PROBLEMAS MAIS FREQUENTES

## Documentação incompleta ou em desacordo p.ex.:

- Certidões emitidas pela prefeitura municipal, fora do prazo de validade ( Resolução SMA 22/09) e não contemplando o conteúdo;
- Carta de diretrizes emitida pelo órgão responsável pelo abastecimento de água e pela coleta, afastamento e tratamento de esgotos, sem os pontos de interligação e com prazo de validade vencido;
- Apresentação de projeto Urbanístico Ambiental sem delimitar as Áreas de Preservação Permanente – APP
- Não apresentação da cópia dos comprovantes de pagamento de preço para as análises;

**OBS:** Isenção apenas para: Projetos e planos habitacionais de interesse social realizados por companhias habitacionais cujo controle acionário pertença ao poder público, conforme **Decisão de Diretoria** nº 076/2008/P, de 06 de maio de 2008;

# PROBLEMAS MAIS FREQUENTES

- Apresentar projeto de tratamento de esgotos sanitários incompleto e em desacordo com Manual de orientação do GRAPROHAB:
  - Conflito entre as peças gráficas, memorial descritivo e de cálculo;
  - Desenhos confusos e fora da escala;
  - Desenhos das unidades que compõem a Estação de tratamento de Esgotos - ETE apresentados de forma independente do projeto urbanístico;
  - Planta de situação sem a localização da ETE e ou Estação Elevatória de Esgotos - EEE;
  - Não identificação do perfil hidráulico do sistema de tratamento desde a chegada até a disposição final do esgoto tratado;

# PROBLEMAS MAIS FREQUENTES

- Apresentar projeto de tratamento de esgotos sanitários incompleto e em desacordo com Manual de orientação do GRAPROHAB.

## Cont:

- Memorial incompleto, não comprovando o atendimento aos padrões de qualidade do corpo receptor;
- Falta de preocupação com os tipos de poluição que serão geradas, em função da concepção do tratamento proposto;  
( Ex: odores, ruído, vetores, aerossóis etc.)
- Proposição de sistemas fossa-filtro e infiltração (enterrados) que em determinadas situações não são a melhor solução;
- Não atentar para melhor solução sanitária ao conceber o empreendimento habitacional (Projeto da Habitação e a questão do saneamento);
- Não apresentar projeto de elevatórias de esgotos, quando previstas no empreendimento;

# PROBLEMAS MAIS FREQUENTES

- Não apresentar quando for o caso **a avaliação do impacto do lançamento dos esgotos tratados no corpo receptor**, ou seja a identificação do corpo d'água receptor; condições sanitárias atuais, características físico-química e principais usos do corpo desse receptor à jusante do ponto de lançamento; características físico-químicas e bacteriológicas do efluente tratado esperado; estudo de diluição dos esgotos tratados e de autodepuração no corpo receptor.

(Capacidade de suporte).

- Não apresentar o projeto para a análise do DAEE no GRAPROHAB, ou não incluir na solicitação de Outorga de Implantação de Empreendimento, obras e serviços como travessias, barramentos, canalizações, derivação de água de seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo, etc.

# PROBLEMAS MAIS FREQUENTES

- Não apresentar laudo de passivo ambiental ou relatório de sondagem, quando for o caso ( áreas contaminadas);
- Destacar da **área verde no quadro de áreas do Projeto Urbanístico**, as áreas destinadas à passagem de rede de drenagem ou rede coletora de esgotos em Área de Preservação Permanente – APP ;
- Não apresentar projeto de modo a atender aos 20% da área permeável, conforme Resolução SMA 31/2009.

# ***OBRIGADA!***

*[www.ambiente.sp.gov.br](http://www.ambiente.sp.gov.br)*

*[www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)*

[mshatkovsky@sp.gov.br](mailto:mshatkovsky@sp.gov.br)

[ctas\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:ctas_cetesb@sp.gov.br)

[cpoeta@sp.gov.br](mailto:cpoeta@sp.gov.br)

[ct\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:ct_cetesb@sp.gov.br)



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE  
SÃO PAULO